



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Dispõe Sobre a Extinção de Autarquia Municipal e dá Outras Providências

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 25/04/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 26/04/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição dispõe sobre a extinção de Autarquia Municipal e dá outras providências.

A autarquia a ser extinta, conforme art. 1º do PLC, é a entidade municipal denominada Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhall Juliano Maia Almeida – IMD, criada pela Lei Municipal n.º 2904, de 29 de maio de 2001.

Com a extinção, as atribuições, a estrutura e patrimônio, bem como os recursos financeiros e orçamentários do Instituto serão transferidos para o Município de Montes Claros.

Consta ainda, autorização para o Poder Executivo Municipal requerer todas as providências necessárias para extinção do referido Instituto, nas diversas esferas governamentais, bem como arcar com todos os ônus financeiros da extinção.

Por fim, reconhece a inatividade do Instituto Municipal de Desenvolvimento Urbano Randhall Juliano Maia Almeida – IMD. no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Desta forma, verifica-se que a matéria é de iniciativa exclusiva do Executivo, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 27 de Abril de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice Presidente: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus